



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI COMPLEMENTAR Nº 099, DE 05 DE MARÇO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afetação em 06/03/26
conforme Artigo nº 2º da Lei Orgânica Municipal.
Ass: do responsável
Chefe de Gabinete
Lênio Braz da S. Pereira

ALTERA DISPOSIÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 89 DE 19/05/2025, A RESPEITO DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL DE APOIO.

O povo do município de Divino, pelos seus representantes no Legislativo, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono esta Lei Complementar.

Art. 1º Fica alterada expressão constante do art. 2º da Lei Complementar 89 de 19/05/2025, referente às qualificações e atribuições do Profissional de Apoio:

Onde consta:

“OBS: O Profissional de Apoio atuará na Educação Infantil”;

Passa a constar:

“OBS: O Profissional de Apoio atuará na Rede Municipal de Ensino em toda a Educação Básica.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir do início do ano letivo de 2026.

Prefeitura Municipal de Divino, 05 de março de 2026.


MAURI VENTURA DO CARMO

Prefeito Municipal